



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL**

RELATORA: DESEMBARGADORA LEILA ALBUQUERQUE

DESPACHO

- 1- Considerando o *periculum in mora* reverso, defiro parcialmente efeito suspensivo ao recurso a fim de que, até sua apreciação, a Agravante possa continuar a veicular notícias sobre o BBB 14 em seus portais/sítio eletrônico, considerando que tal já ocorre há anos sem qualquer impugnação judicial e que qualquer prejuízo à Agravada, em sendo a decisão final favorável ao seu pleito, poderá ser resolvida em perdas e danos.
- 2- Venham as informações.
- 3- Intime-se a parte Agravada para, em querendo, apresentar resposta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2014.

Desembargadora Leila Albuquerque
Relatora

